# PROJETO DE LEI Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA OUTRO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA”.**

**A** **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA (MG)**, por seus legítimos representantes legais, aprovou, e eu, VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO, Prefeito Municipal de Estiva (MG), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte, até o limite anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais, aos estudantes de nível técnico/profissionalizante e superior, devidamente matriculados em instituições de ensino fora do Município.

Parágrafo Único - O auxilio transporte que trata o *caput* refere-se ao deslocamento do aluno, compreendendo do Município de Estiva (MG) até o Município onde se está situado a instituição de ensino.

Art. 2º – Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar os termos da presente lei, por meio de decreto, portaria ou instrução normativa.

Parágrafo Único - O valor do auxilio poderá ser integral ou parcial, cabendo ao Município estabelecer as normas e os critérios para concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista no Orçamento do Município.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiv, 14 de fevereiro de 2022.

# VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

# *Prefeito Municipal de Estiva (MG)*

# JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

É louvável o esforço que os estudantes fazem para se deslocar a outro Município em busca de capacitação profissional. Não são poucas as dificuldades enfrentadas, os gastos com estudo, tempo de viagem, riscos de acidentes e, ainda, após o curso, a dificuldade em conseguir se inserir no mercado de trabalho.

Portanto, a busca por conhecimento e por capacitação profissional deve ser sempre respeitada, admirada e, acima de tudo, apoiada.

E o presente projeto de lei vem no sentido de apoiar o estudante, sendo que o objeto da presente lei é encerrar toda e qualquer discussão acerca de possibilidade e legalidade quanto ao pagamento.

Desta forma, visando implementar o benefício, o qual necessita de autorização legislativa para que haja o pagamento do auxilio transporte, pede e espera que esta honrosa Câmara de Vereadores aprove o presente projeto.

Desta forma, o Poder Executivo conta com o apoio dos nobres vereadores para acolhida e aprovação do presente projeto de lei.

# VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

# *Prefeito Municipal de Estiva*